

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu a empresa LUCAS ASSIS CAMPOS EPP – “LAVANDERIA MORRO CHIC”, CNPJ nº 12.591.441/0003-56, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo administrativo nº 13339/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, nº 015/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 07/10/2029, para LAVANDERIAS INDUSTRIAIS PARA TINGIMENTO, AMACIAMENTO E OUTROS ACABAMENTOS EM ROUPAS, PEÇAS DO VESTUÁRIO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ARTEFATOS DIVERSOS, localizada à Rua Engenheiro Albert Starke, nº 80, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



**CERTIFICADO Nº 015/2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **LUCAS ASSIS CAMPOS EPP – “LAVANDERIA MORRO CHIC”**, CNPJ nº 12.591.441/0003-56, localizado à Rua Engenheiro Albert Starke, nº 80, bairro Distrito Industrial, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, na modalidade LAS/RAS, para a atividade “*Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos*” enquadrado em Classe 4 sob o código F-06-02-5, critério locacional nulo, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 13339/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

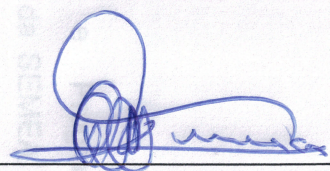
A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exige do requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 07/10/2029.**

Itajubá, 07 de Outubro de 2019.

<b>PROTOCOLO</b>
Prefeitur Municipal Itajubá
SEMEA
Data 22 / 10 / 2019
Horário: 10:39 H
<i>Agosto R. Corrêa Ferreira</i>
RECEBIDO POR:

  
**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Itajubá

*Ricardo Augusto Corrêa Ferreira*  
Engº Florestal MSC  
Secretario Municipal de Meio Ambiente